



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 538

(15 de Agosto de 1968)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

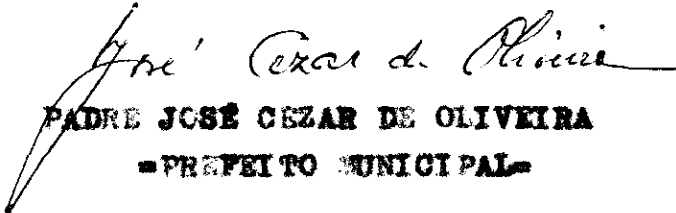
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a taxa de expediente, correspondente a 1% do valor do empréstimo contratado - com a caixa Econômica do Estado e demais despesas com escritura, etc..

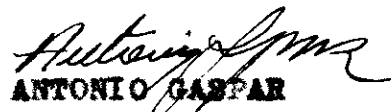
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Agosto de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Agosto de 1968.-


ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-